



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1603/2019
09/08/2019 - 13:16
PDL 9/2019

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

PROJETO DE DECRETO Nº

(PL da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo”.

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

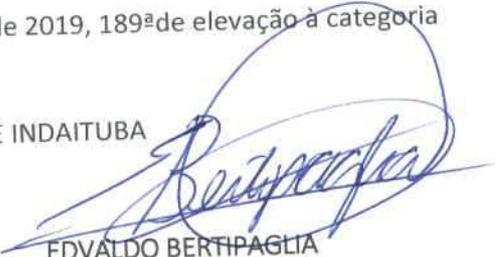
Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se de seu cargo, no período de 11 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019 (10 dias), nos termos do artigo 13, inciso VI, c.c. com o artigo 74, parágrafo único, alínea B, ambos a Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o artigo 244 e 245, §4º inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Indaiatuba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 8 de agosto de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vice-Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP nº 06/2019

Indaiatuba, 07 de agosto de 2019

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda LICENÇA ao Prefeito Municipal, no período de 11 a 20 de setembro do corrente exercício, para gozo de suas férias, nos termos do art. 13, inciso VI, cc. o parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008).

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.

D